



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### LEI Nº 74 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997

*“Autoriza aquisição de imóvel  
Para Cessão em Comodato de  
Doação à Telecomunicações  
De Minas Gerais S.A Telemig  
E dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizado a doar em comodato a Telecomunicações de Minas Gerais S.A TELEMIG, uma área de 150 m<sup>2</sup> (Cento e cinquenta metros quadrados), localizada à Praça da Matriz para construção de um prédio que atendê-la-á Praça da Matriz para construção de um prédio que atenderá á implantação do Sistema Telefônico da Cidade de Aricanduva.

Art. 2º - Para atender o cumprimento da doação a ser assinada e possibilitar a implantação do mencionado Sistema, poderá a Prefeita Municipal adquirir ou desapropriar o imóvel necessário com recursos do Município.

Art. 3º – Fica a Prefeita Municipal igualmente autorizada a ceder em comodato ou doar á Telecomunicações de Minas Gerais S.A TELEMIG, o imóvel especificado no Artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - A Telecomunicações de Minas Gerais S.A TELEMIG, deverá iniciar as obras do respectivo prédio após a assinatura do referido comodato ou do contrato de Doação do Imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Fica a Telecomunicações de Minas Gerais S.A TELEMIG isenta dos tributos Municipais presentes e futuros, durante todo tempo que operar o serviço de telefonia deste Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 31 de Dezembro DE 1.997.

Sanciono, em 31-12-97 esta Lei com o Nº 74/97, registre-se, publique-se e mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 31-12-97.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal